



Assunto: Requerimento de Credenciamento da Comissão Emancipacionista

Referência: Desmembramento do Distrito de Juvêncio do Município de Saudades para integrá-lo ao Município de Pinhalzinho

DESPACHO

Trata-se do Requerimento do Presidente da Comissão Emancipacionista, com vista ao desmembramento do Distrito de Juvêncio, do Município de Saudades, visando imediata anexação ao Município de Pinhalzinho, consubstanciado no disposto no *caput* do art. 7º da Lei Complementar nº 135, de 11 de janeiro de 1995¹, com o propósito de obter o credenciamento da Comissão Emancipacionista, a ser expedido por esta Assembleia Legislativa, com ciência às Prefeituras e às Câmaras de Vereadores dos Municípios de Saudades e de Pinhalzinho.

Com amparo no art. 72, inciso III, do Regimento Interno, encaminhei-o, na forma de Consulta, à Comissão de Constituição e Justiça, a qual, por unanimidade, deliberou pelo acolhimento do Requerimento.

Sendo assim, recebo o presente Requerimento e determino à Diretoria Legislativa as providências cabíveis.

Florianópolis, 30 de novembro de 2021.


Deputado Mauro de Nadal
Presidente

¹ Lei Complementar nº 135, de 11 de janeiro de 1995 -- Dispõe sobre a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios e dá outras providências.

Art. 7º Recebido o requerimento, o Presidente da Assembleia Legislativa, no prazo de 10 (dez) dias, **expedirá em favor da Comissão Emancipacionista, credencial**, pessoal e intransferível para o desempenho de suas funções, bem como, **dará ciência do fato ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município** a que pertence a área emancipada. (*Grifei*)

Secretaria-Geral